

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR038641/2021
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 23/07/2021 ÀS 10:08
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.117339/2021-70
DATA DO PROTOCOLO: 26/07/2021
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 61.669.313/0001-21, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIBEIRÃO PRETO, CNPJ n. 56.014.640/0001-05, neste ato representado(a) por seu ;
celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Taquaritinga/SP**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA O TRABALHO E FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

Resolvem as partes, de comum acordo, que os estabelecimentos comerciais da cidade de Taquaritinga, **com exceção dos SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, VAREJÕES E AÇOUGUES**, respeitarão as datas de funcionamento e trabalho, a consequente compensação, bem como os horários estabelecidos, conforme abaixo especificados:

COMÉRCIO EM GERAL

MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Dia 07 – Sábado Após o 5º dia útil (véspera do dia dos Pais) – das 9h00 às 18h00

Dia 16 – Aniversário de Taquaritinga - FECHADO

MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Dia 07 – Terça feira – Feriado – Independência do Brasil - FECHADO

Dia 11 – Sábado após o 5º dia útil – das 9h00 às 15h00

MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Dia 09 – Sábado - Após o 5º dia Util – das 9h00 às 18h00

Dia 12 – Terça feira – Dia Nossa Senhora - FECHADO

MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

Dia 02 – Terça - feira – Feriado – Finados - FECHADO

Dia 13 – Sábado – Após o 5º dia útil - das 9h00 às 18h00

Dia 15 – Segunda feira – Feriado Proclamação da Republica – FECHADO

Dia 19 – Sexta feira – Noite da Luz – das 9h00 as 20h00

Dia 26 – Sexta Feira - Dia de Promoção - Black Friday - das 09h00 às 22h00

MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Dias 11 – Sábado – das 9h00 às 15h00.

Dia 18 – Sábado – das 9h00 as 18h00

Dias , 10,13,14,15,16,17,20, 21, 22 e 23 – das 9h00 às 22h00

Dia 19 – Domingo – das 9h00 as 13h00 (As horas trabalhadas deverão ser pagas com adicional de 100%, e folga compensatória ao funcionário que trabalhar neste dia, as horas extras em hipótese alguma poderão ser compensadas).

Dia 24 – Sexta- feira – das 9h00 às 18h00

Dia 25 – Sábado – Feriado – Natal - FECHADO

Dia 31 – Sexta feira – (véspera de ano novo) das 9h00 às 16h00

Observação: As horas trabalhadas realizadas no mês de Dezembro com excessão do dia 19 (domingo) deverão ser pagas com adicional de 60%, não podendo em hipótese alguma serem

compensadas.

MÊS DE JANEIRO DE 2022.

Dia 01 – Sabado – Confraternização Universal- FECHADO

Dia 08 – Sábado após o 5º dia útil – das 9h00 às 15h00

Dia 20 – Quinta-feira – feriado – Padroeiro de Taquaritinga - FECHADO

-

LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS

-

MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Dia 16 – Segunda feira – Feriado – Aniversário de Taquaritinga- FECHADO

-

MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

Dia 07 – Terça- feira – Feriado – Independência do Brasil - FECHADO

-

MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Dia 12 – Terça feira - Feriado – Nossa Senhora Aparecida - FECHADO

MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

Dia 02 – Terça feira – Feriado – Finados – FECHADO

Dia 15 - segunda feira – Proclamação da Republica - FECHADO

MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Dia 24 – Sexta feira – véspera de Natal - Horário Normal

Dia 25 – Sabado – Feriado – Natal - FECHADO

Dia 31 – Sexta feira – Véspera de ano Novo - Horário Normal

MÊS DE JANEIRO DE 2022.

Dia 01 – Sabado – feriado – Confraternização universal- FECHADO.

Dia 20 – Quinta feira – Dia de São Sebastião - FECHADO.

1º - Fica fixado a jornada de trabalho aos sábados no máximo de 04 (quatro) horas sendo que o horário de abertura do comércio será às 9h00min e fechamento até as 13h00min, e para as lojas de Materiais de Construção a abertura será as 7h00min e fechamento as 12h00min., com exceção das datas com horários especiais especificados na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

2º - Fica fixado que o horário de funcionamento do comércio em dias normais de segunda-feira à sexta-feira até 18h00min.

3º - Em relação aos Domingos e Feriados não especificados nesta Convenção, não haverá jornada de trabalho, e o comércio de Taquaritinga permanecerá fechado.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL

Por ocasião da rescisão do contrato de Trabalho, seja qual for a modalidade, a empresa fica obrigada a efetuar o pagamento das horas extras positivas em razão da presente convenção e em caso de saldo negativo de horas a empresa não poderá descontar do empregado quando da Rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES DE JORNADA PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS

Para as lojas de matérias de construção e afins, não haverá prorrogação de horário de

funcionamento e labor no mês de dezembro e nas antevésperas e vésperas dos dias das mães, namorados, pais e crianças.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA SEXTA - REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

Fica vedado todo e qualquer acordo FIRMADO DIRETAMENTE COM A EMPRESA, que vise alterar o horário de funcionamento pactuado na presente Convenção Coletiva de Trabalho, sem a mediação e participação das entidades signatárias da presente Convenção.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA

Fica convencionada uma multa no valor equivalente a R\$ 490,000 a cada empregado e por infração em relação à empresa que descumprir os termos da presente Convenção.

JOSE CARLOS APARECIDO PELEGRINI

Diretor

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTAD SAO PAULO

PAULO CESAR GARCIA LOPES

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE RIBEIRAO PRETO

ANEXOS

ANEXO I - ATA SINCOMERCIÁRIOS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)